



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007

Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366



RESOLUÇÃO nº 024, de 14 de abril de 2015.

SOLICITAR à Secretaria de Assistência Social-SEASO, Parecer referente à possibilidade de repasse de recursos para pagamento das rescisões contratuais da Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 09 de abril de 2015 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 074/2014 que define os parâmetros para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 006, de 25 de fevereiro de 2015, **que** “APROVA o repasse de recursos para o Lar dos Bebês Pequeno Peregrino nos meses de fevereiro e março de 2015, conforme previsto no Cronograma de Desembolso do Convênio nº 157/2012, firmado com o Município”.

CONSIDERANDO o ofício ADM nº 012 de 30 de março de 2015, recebido do Lar dos Bebês Pequeno Peregrino, que informa ao CMAS que **a partir de 25/03/2015** iniciou o processo de encerramento de suas atividades e que o

administrativo, continuará nas dependências da instituição até o final do encerramento de todas as atividades.

CONSIDERANDO que a entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino solicitou por meio do ofício ADM nº 012 de 30 de março de 2015 encaminhado ao CMAS, à possibilidade do repasse de verbas via convênio para pagamento das rescisões contratuais.

CONSIDERANDO o parecer das Comissões de Orçamento e Finanças e da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com o indicativo à plenária do CMAS de solicitar Parecer à SEASO referente à possibilidade de pagamento das rescisões contratuais do Lar dos Bebês.

RESOLVE:

Art. 1º - SOLICITAR à Secretaria de Assistência Social-SEASO, Parecer referente à possibilidade de repasse de recursos para pagamento das rescisões contratuais da Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 14 de abril de 2015.

Maria Tereza Chaves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social